

PORTARIA Nº 023/2025

Camaquã/RS, 24 de setembro de 2025.

Aplica penalidade à empresa **FDG Medical Ltda.**, em razão de descumprimento de obrigação contratual decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2024.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, no uso das atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 008/2025, para apuração de possível descumprimento do Edital de Registro de Preços nº 005/2024 e da respectiva Ata de Registro de Preços, por parte da empresa **FDG Medical Ltda.**, em razão da não entrega de itens, em violação à Cláusula 18.3 do edital;

CONSIDERANDO que o procedimento observou o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, embora a empresa não tenha apresentado manifestação;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, que opinou pela aplicação cumulativa de penalidades;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado nos autos, que atestou a regularidade formal do processo e opinou pela adoção da conclusão da Comissão;

CONSIDERANDO o despacho do Presidente do Consórcio, que acolheu integralmente o parecer jurídico e a conclusão da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa **FDG Medical Ltda.** as seguintes penalidades:
I – **impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul e com todos os Municípios consorciados**, pelo prazo de **03 (três) anos**;
II – **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho correspondente ao objeto não entregue, nos termos do edital.

Art. 2º Determinar a anotação da penalidade no cadastro de fornecedores do Consórcio e a comunicação oficial a todos os Municípios consorciados, para cumprimento integral desta decisão.

Art. 3º A multa aplicada deverá ser cobrada formalmente, observando-se os procedimentos legais e administrativos cabíveis.

Art. 4º Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, da presente decisão cabe recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul